



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Recomendações VISA/V.E.

Taubaté, 20 de março de 2020

A Vigilância em Saúde do município de Taubaté, diante da pandemia mundial que o país enfrenta, bem como em razão do Decreto Municipal 14692/2020, recomenda o cumprimento das seguintes determinações pelo período de 20 de março a 5 de abril:

1-As clínicas médicas e/ou consultórios, clínicas odontológicas e veterinárias, assim como os laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos de saúde, devem suspender as consultas e atendimentos eletivos como forma de evitar a aglomeração de pessoas e o contágio do coronavírus, mantendo os atendimentos de urgência.

2 – Supermercados, hipermercados, estabelecimentos bancários, Casas de Câmbio e casas lotéricas que manterão seu funcionamento nos termos do referido decreto devem providenciar o controle de acesso, garantindo amplo espaço para circulação, espaçamento de 1 metro entre os consumidores nas filas dos caixas, além de evitar a concentração de pessoas no lado externo, prezando pela segurança sanitária.

3 – Piscinas de Condomínios, não devem ficar com aglomerações.

4 – Agências dos correios deverão suspender o atendimento ao público podendo manter serviços internos.

5 – O atendimento externo nas empresas também deve ser suspenso, com a permanência de atividades internas em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde.

6 – Ficam suspensas as atividades comunitárias nas praças públicas e academias ao ar livre.

7 – À exceção de gêneros alimentícios e demais itens estabelecidos no artigo 2º do referido decreto, fica suspenso o comércio de roupas, acessórios e demais produtos no Mercado Municipal de Taubaté.

O descumprimento das normas sanitárias configura crime descrito no Código penal sujeitando os infratores as sanções cabíveis.


Evelin de F.G.R. Alves
Coord. Vig. Epidemiológica


Erika Mire Tani de Oliveira
Coord. Vig. Sanitária